EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde – CIS 5ªRS, através de sua PREGOEIRA e de sua equipe de apoio, com a devida autorização expedida por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08h00min do dia **17/11/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min do dia **17/11/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h30min do dia **17/11/2026**.

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS.**

2.2. O fornecimento será realizado sob o regime de entrega parcelada, conforme requisição formal do CIS5ªRS, a qual deverá especificar os quantitativos, data, local e horários da entrega, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. As especificidades da presente licitação, bem como a descrição detalhada do objeto, incluindo as quantidades máximas estimadas de cada item a ser fornecido, encontram-se integralmente dispostas no **ANEXO I e ANEXO II**, que passa a integrar este Edital.

2.4. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://cis5rs.com.br/.

2.5. A licitação será dividida em lotes, conforme **ANEXO I e ANEXO II** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3621-2345.

2.8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ATA, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
2.8.2. Nesta licitação será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o CIS 5ªRS, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
2.8.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
2.8.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **17 de novembro de 2026 às 08:30 horas**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.4. Serão considerados válidos os documentos que possuam assinatura digital com certificado que possibilite a autenticação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
4.3.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
4.3.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após

o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.3.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.3.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.3.1.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacaocis5rs@gmail.com, ou protocoladas em dias úteis, das Segundas a Sextas das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, na Rua Professora Leonídia, 1203 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-230.

5.3. A impugnação e pedido de esclarecimentos deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

6.3. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de enquadramento para fins de habilitação, e deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9°, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7. Fica vedada a participação deste órgão/entidade em mais de contrato com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na hipótese em que a Ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido pelo Licitante diretamente à Bolsa de Licitações do Brasil.

7.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 14 do edital**, a proposta de preços ajustada com a descrição completa do objeto ofertado e o preço unitário/total pós lance, após convocação do pregoeiro via chat.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. Até o prazo máximo estipulado na convocação do pregoeiro via chat, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ajustada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (BLL).

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens/lotes e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário/desconto;

b) Marca/Laboratório/fabricante.

11.9. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme previsão neste edital.

11.10. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIS 5ªRS.

11.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, vinculam o licitante.

11.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No dia **17 de novembro de 2026 às 08:30 horas**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

12.14. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.22. Não será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o mesmo item ou lote.

12.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1° da Lei 14.133/2021.

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.31. Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, art. 48.

12.32. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

12.33. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

12.33.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.33.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.33.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.33.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.33.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

12.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

13.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.12. Conforme **Art. 34, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, descrito no anexo I do edital.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

14.1.2. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedi dosWeb.aspx) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá naqueles elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, item 17.2., 17.2.3., 17.2.4., 17.2.5., 17.2.6., EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.4. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. O não atendimento das exigências constantes do item 14 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.13. As certidões negativas que não indicarem seu prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para abertura do certame;

14.14. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessário e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL – Bolsa de licitações do Brasil:

a) A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

b) Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 14 do edital, necessários à confirmação da habilitação, onde o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

15.2. Após convocação, o licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, assim como todos os documentos de habilitação, num prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação do pregoeiro via chat, da plataforma BLL, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

15.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaocis5rs@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS 5ªRS, quanto do emissor.

15.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

15.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.8. A proposta deverá conter:

15.8.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

15.8.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

15.8.3. indicação/especificação dos produtos, marca e modelo (se houver);

15.8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.8.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

15.8.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

15.9. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

15.10. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

15.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

15.12. O CIS 5ªRS poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

16.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

16.5. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.6. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Entidade	Órgão	Unidade	Projeto ou atividade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza	Conta de Despesa
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	04.122.0001.2001	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	020
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2020	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	420
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2011	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui neste Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações do CIS 5ªRS, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Departamento de Licitações do CIS 5ªRS a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

21.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.
21.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.
21.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, observando-se os eventuais parâmetros definidos em normativa vigente à época do pedido e as disposições do instrumento de contrato, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.
21.5. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.
21.6. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.
21.7. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA FORMA DE FORNECIMENTO

24.1. O fornecimento será realizado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PRAZO DE VALIDADE, PRORROGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
25.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
25.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
25.2. A alteração, o cancelamento ou a suspensão da Ata observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O registro de preços poderá ser **cancelado ou revogado**, total ou parcialmente, por item ou grupo de itens, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, nas seguintes hipóteses:
26.1.1. Quando não houver acordo entre as partes para pactuação ou negociação de novo preço, nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ou de incompatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 15/2024 do CIS5ªRS;
26.1.2. Por iniciativa do titular do registro, mediante solicitação formal devidamente fundamentada, quando comprovada situação superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
26.1.3. Quando presentes razões de conveniência e oportunidade ou interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CIS5ªRS;
26.1.4. Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 15/2024 do CIS5ªRS e nas demais normas aplicáveis.
26.2. O cancelamento ou a revogação do registro poderá ocorrer por item ou grupo de itens, não prejudicando os demais registros constantes da Ata que não sejam atingidos pela causa do cancelamento ou da revogação.
26.3. Quando o cancelamento ou a revogação decorrer de negociação de preços ou de situação de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovada, serão mantidas hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, salvo decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.
26.4. Havendo cadastro reserva para o item ou grupo de itens cujo registro tenha sido cancelado ou revogado, serão adotados os procedimentos necessários para convocação do próximo fornecedor, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na regulamentação do CIS5ªRS.
26.5. O registro de preços poderá ser **rescindido por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR**, observada a gravidade da conduta e os reflexos decorrentes para o interesse público, quando o titular do registro:
26.5.1. Não executar, total ou parcialmente, de forma qualificada, as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
26.5.2. Recusar-se, injustificadamente, a retirar ou assinar a nota de empenho, instrumento equivalente ou contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
26.5.3. Der causa à rescisão administrativa de **2 (dois) ou mais contratos** firmados com fundamento nesta Ata de Registro de Preços;
26.5.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, ressalvada irregularidade temporária e sanável, quando admitida pela regulamentação do CIS5ªRS;
26.5.5. Sofrer a sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
26.5.6. Descumprir outras obrigações essenciais estabelecidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes, quando caracterizada infração administrativa.
26.6. O cancelamento ou a revogação do registro, quando não decorrer de infração administrativa, não implicará, por si só, a aplicação de sanção ao titular do registro, ressalvadas as situações em que houver descumprimento contratual ou prática de infração administrativa devidamente caracterizada.

26.7. O cancelamento ou a revogação do registro não poderá ser efetivado de modo a causar prejuízo injustificado ao interesse público, devendo a Administração adotar, quando necessário, as providências para assegurar a continuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.
26.8. O cancelamento, a revogação ou a rescisão do registro de preços será formalizado mediante **processo administrativo próprio**, com decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento ou infração ao fornecedor.
26.9. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração da responsabilidade do fornecedor e à eventual aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.
26.10. O pedido de cancelamento formulado pelo titular do registro deverá ser apresentado formalmente ao CIS5ªRS, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, permanecendo o fornecedor responsável pelo cumprimento das obrigações já assumidas até a decisão administrativa, salvo determinação expressa em contrário.
26.11. O cancelamento, a revogação ou a rescisão do registro de preços será comunicado ao fornecedor pelos meios oficiais utilizados pelo CIS5ªRS, inclusive por meio eletrônico, assegurada a comprovação da ciência do interessado.
26.12. Na hipótese de impossibilidade de localização ou de comunicação direta com o fornecedor, após realizadas as diligências administrativas necessárias, poderão ser utilizados os meios oficiais de publicação adotados pelo CIS5ªRS, observada a legislação aplicável.
26.13. O cancelamento, a revogação ou a rescisão do registro de preços não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos anteriormente à sua efetivação.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor ou contratado, das seguintes condutas:
27.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata ou do contrato dela decorrente;
27.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
27.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata ou do contrato;
27.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
27.**1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou do contrato;
27.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou do contrato;
27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
27.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
27.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
27.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
27.2.1. Advertência;
27.2.2. Multa;
27.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
27.4. A multa será aplicada na forma estabelecida nesta Ata, no edital e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
27.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.6. Para fins desta Ata, poderá ser aplicada **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis.
27.7. Em caso de inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação**, observados a gravidade da conduta, os danos causados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
27.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
27.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
27.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.
27.11. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
27.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
27.13.2. as peculiaridades do caso concreto;
27.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
27.13.4. os danos que dela provierem para o CIS5ªRS;
27.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
27.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIS5ªRS.
27.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo CIS5ªRS ao fornecedor, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente.
27.16. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, o fornecedor poderá ser notificado para realizar o recolhimento administrativo da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.
27.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos

pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

27.18. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

27.19. As sanções aplicadas serão registradas e comunicadas aos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação aplicável.

27.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.21. A aplicação de sanção administrativa decorrente de descumprimento da Ata não impede o cancelamento, a revogação ou a rescisão do registro de preços, quando presentes os respectivos pressupostos legais e regulamentares.

27.22. O cancelamento ou a revogação do registro de preços decorrente exclusivamente de negociação de preços, interesse público ou caso fortuito/força maior, quando não caracterizada infração administrativa, não ensejará, por si só, a aplicação de penalidade ao fornecedor.

27.23. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará, ainda, a **Resolução nº 15/2024 do CIS5ªRS**, a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência e os demais instrumentos vinculados à presente Ata.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado ao CIS 5ªRS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Executiva do CIS 5ªRS.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência através do endereço eletrônico https://cis5rs.com.br e Diário Oficial do Município de Guarapuava-PR.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIS5ªRS, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações do Brasil através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIS 5ªRS.

30.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.15. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e- mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS 5ªRS quanto do emissor.

30.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

30.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

30.24. O início dos trabalhos terá início após a emissão de ordem de serviço e/ou requisição.

30.25. Após o recebimento da requisição, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos e especificações, descritos no Termo de Referência.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/PR.

30.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Guarapuava, 04 de novembro de 2026.

Marilda Stadikowski Pilissari
Diretora Executiva
CIS5ªRS

ANEXO I – PRODUTOS/SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6414	ANAMNESE CEO CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 30X21 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	150,00	BLOCO	5,63	844,50
TOTAL						844,50

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6415	ATESTADO MÉDICO CIS5ªRS CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO COR A DEFINIR, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 14,5X20 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	150,00	BLOCO	3,99	598,50
TOTAL						598,50

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6416	ATESTADO MÉDICO CAPS CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO NA COR VERDE BANDEIRA, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 14,5X20 CM. CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	150,00	BLOCO	3,93	589,50
TOTAL						589,50

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6417	BLOCO DE RECEITA AZUL B1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 63G/M², COM 20 FOLHAS, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	2,27	454,00

TOTAL						454,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6418	BLOCO DE RECEITA AZUL B2 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 63G/M², COM 20 FOLHAS, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	2,30	460,00
TOTAL						460,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6419	BLOCO SETOR DE ENDODONTIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL, BLOCO 100 FOLHAS MEDIDAS 21X15,5 CM CONFORME MODELO.	300,00	BLOCO	3,47	1.041,00
TOTAL						1.041,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6420	CAPA PARA LICITAÇÃO CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX 300 G/M² COM PLASTIFICAÇÃO EM BRILHO, COM 3 VINCO E ROMEU E JULIETA, 2 CORES, TAMANHO FECHADA 24X32,5CM, ABERTA 51,7X32,5CM, CONFORME MODELO.	1.000,00	UND	1,72	1.720,00
TOTAL						1.720,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6421	CAPA PARA PROCESSAMENTO DE DESPESA CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA 180 G/M², COM ABA INTERNA, COR BRANCO, IMPRESSÃO NA COR AZUL, MEDIDAS 31X21,5 CM, CONFORME MODELO A SER	300,00	UND	1,04	312,00

		DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.				
TOTAL						312,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6422	CAPA PARA PRONTUÁRIO CAPS CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX 300 G/M², COM PLASTIFICAÇÃO EM BRILHO, COM 1 VINCO E ROMEU E JULIETA, COLORIDO, TAMANHO FECHADA 3,5X32,5CM, ABERTA 47X32,5 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	4.000,00	UND	1,09	4.360,00
TOTAL						4.360,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6423	CARIMBO AUTOMÁTICO 3,8X1,4CM	100,00	UND	19,19	1.919,00
TOTAL						1.919,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6424	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,4X4,0CM	20,00	UND	43,25	865,00
TOTAL						865,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6425	CARTÃO DE CONTROLE CRUZADO CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA 180 G/M² COR BRANCO, IMPRESSÃO NA COR AZUL, MEDIDAS 7X10 CM, CONFORME MODELO.	5.000,00	UND	0,26	1.300,00
TOTAL						1.300,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6426	CARTÃO DE RETORNO CAPS CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA 180 G/M² COR BRANCO, IMPRESSÃO NA COR	2.000,00	UND	0,25	500,00

		VERDE BANDEIRA, COM VINCO, MEDIDAS 10X 7,5 CM, COM VINCO, CONFORME MODELO.				
TOTAL						500,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6427	CARTÃO DE RETORNO CIS5ªRS CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA 180 G/M² COR BRANCO, IMPRESSÃO NA COR VERDE BANDEIRA, COM VINCO, MEDIDAS 10X 7,5 CM, COM VINCO, CONFORME MODELO	3.000,00	UND	0,25	750,00
TOTAL						750,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6428	ENCADERNAÇÃO PARA FOLHA A4 EM ESPIRAL, TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200,00	UND	29,90	5.980,00
TOTAL						5.980,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6429	ENCADERNAÇÃO PARA FOLHA A4 EM ESPIRAL, TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200,00	UND	28,95	5.790,00
TOTAL						5.790,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6430	ENCADERNAÇÃO PARA FOLHA A4 EM ESPIRAL, TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00	UND	24,45	4.890,00
TOTAL						4.890,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6431	ENVELOPE CAPS CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120 G/M² COR BRANCO COM	1.000,00	UND	0,50	500,00

		ABERTURA LATERAL, IMPRESSÃO NA COR VERDE BANDEIRA, MEDIDAS 23X11 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.				
TOTAL						500,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6432	ENVELOPE CAPS CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120 G/M² COR BRANCO, IMPRESSÃO NA COR VERDE BANDEIRA, MEDIDAS 26X36, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	1.000,00	UND	0,59	590,00
TOTAL						590,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6433	ENVELOPE CIS5ªRS CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120 G/M² COR BRANCO COM ABERTURA LATERAL, IMPRESSÃO COR A DEFINIR, MEDIDAS 23X11 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	500,00	UND	0,52	260,00
TOTAL						260,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6434	ENVELOPE CIS5ªRS CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120 G/M² COR BRANCO, IMPRESSÃO COR A DEFINIR, MEDIDAS 26X36, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	500,00	UND	0,60	300,00
TOTAL						300,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6435	ENVELOPE CIS5ªRS CONFECCIONADO EM	500,00	UND	0,57	285,00

		PAPEL SULFITE 120 G/M², IMPRESSÃO NA COR A DEFINIR, MEDIDAS 18X25, CM CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.				
TOTAL						285,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6436	FICHA CONTRA REFERÊNCIA SUS CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO NA COR AZUL, CARBONADA CONFORME MODELO. BLOCO COM 100 FOLHAS MEDIDAS 21X30 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	8,47	1.694,00
TOTAL						1.694,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6437	FICHA DE REFERÊNCIA CIS5ªRS CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS MEDIDAS 21X30 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	UND	8,37	1.674,00
TOTAL						1.674,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6438	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FGA) CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS MEDIDAS 21X30 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	5,77	1.154,00
TOTAL						1.154,00
Lote: 26 - Lote 026						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6439	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FGA) CONTINUAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 21X30 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	5,87	1.174,00
TOTAL						1.174,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6440	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FGA) PARA OFTALMOLOGIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 21X30 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	5,80	1.160,00
TOTAL						1.160,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6441	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FGA) EM REUMATOLOGIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM LINHAS NA COR AZUL, BLOCOS COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 21X30 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	5,85	1.170,00
TOTAL						1.170,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6442	FICHA REFERÊNCIA SUS CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO EM	200,00	BLOCO	8,60	1.720,00

		COR AZUL, MEDIDAS 21X30 CM, CARBONADA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.				
TOTAL						1.720,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6443	FICHA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) 2 PÁGINAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO NA COR AZUL, CARBONADA, MEDIDAS 21X30 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA. BLOCO COM 200 FOLHAS.	200,00	BLOCO	9,49	1.898,00
TOTAL						1.898,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6444	FOLDER EM PAPEL COUCHE 15X21CM, 120 GRAMAS, COM ARTE INCLUSA E COLORIDA.	20.000,00	UND	0,37	7.400,00
TOTAL						7.400,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6445	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO NA COR AZUL, CARBONADA, MEDIDAS 21X30 CM CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	7,50	1.500,00
TOTAL						1.500,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	6446	OBSERVAÇÕES CLINICAS CEO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, NA COR AZUL, BLOCO 100 FOLHAS, MEDIDAS 10,5X21 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	2,45	490,00
TOTAL						490,00

Lote: 34 - Lote 034

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6447	RECEITUÁRIO MÉDICO CAPS AD III CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO NA COR VERDE BANDEIRA, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 21X14,5 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	500,00	BLOCO	3,55	1.775,00
TOTAL						1.775,00

Lote: 35 - Lote 035

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6448	RECEITUÁRIO MÉDICO CIS5ªRS CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO NA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 21X14,5 CM, CONFORME MODELO.	400,00	BLOCO	3,52	1.408,00
TOTAL						1.408,00

Lote: 36 - Lote 036

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6449	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO NA COR PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS MEDIDAS 31X20,5 CM, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	200,00	BLOCO	5,88	1.176,00
TOTAL						1.176,00

Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6450	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ARTE INCLUSA E INSTALADO	100,00	M²	92,50	9.250,00
TOTAL						9.250,00
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6451	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ARTE INCLUSA E INSTALADA	100,00	M²	77,75	7.775,00
TOTAL						7.775,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6452	ADESIVO EM POLICROMIA RESISTENTE EM INTEMPÉRIES, SOL, CHUVA E DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS, DIMENSÕES VARIADAS E INSTALADO	150,00	M²	68,00	10.200,00
TOTAL						10.200,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6453	BANNER CONFECCIONADO EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A DEFINIR, COM ARTE INCLUSA SE SOLICITADO.	100,00	M²	36,45	3.645,00
TOTAL						3.645,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6454	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELO CIS5ªRS). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOLE A CHUVA. APLICAÇÃO DE VERNIZ	100,00	M²	90,69	9.069,00

		PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO.				
TOTAL						9.069,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6455	CRACHÁ VERTICAL FRABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 54 MM X 85,6 MM, ESPESSURA DE 0,75 MM, BORDAS ARREDONDADAS, FURO REDONDO RAIO DE 6,35 MM, CONTENDO NO LADO FRONTAL, LOGO DA EMPRESA (SEM LIMITES DE CORES), NOME DO FUNCIONÁRIO E FUNÇÃO, SEM FOTO, E SEM IMPRESSÃO NO VERSO, PERFURADO, COM CORDÃO PARA CRACHÁ DE POLIÉSTER ACETINADO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 80 CM DE COMPRIMENTO E 12 MM DE LARGURA, DE COR ÚNICA A SER DEFINIDA E CLIP MOSQUETE GIRADOR 17 MM X 35 MM, COM FECHO TIPO GARRA DENTADA.	300,00	UND	5,67	1.701,00
TOTAL						1.701,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7658	PASTA PARA LICITAÇÃO, 2 PARTES 1 COR, FACA ESPECIAL DE CORTES, VINCO REFORÇO EM BOPP, ILHÓS, TRIPEX 300G, COMPRIMENTO 325MM, LARGURA 275MM (FECHADA)	1.000,00	UND	4,92	4.920,00
TOTAL						4.920,00

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS
SETOR: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1. DADOS GERAIS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
SISTEMA: Sistema De Registro De Preços.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ADJUDICAÇÃO: Por Lote.
INVERSÃO DE FASES: Não se aplica.
TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até duas casas após a vírgula.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$ 0,01.
TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até duas casas após a vírgula.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$ 0,01.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LICITAÇÃO será EXCLUSIVO para ME/EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional. À vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. **OBJETO E SUA NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS**.

2.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo.

2.3. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS QUANTITATIVOS:

3.1. No que se refere aos quantitativos constantes no Termo de Referência, inserido nos autos do presente processo, cumpre esclarecer que o escopo definido busca garantir o adequado abastecimento, contemplando a previsão das demandas de materiais decorrentes da consolidação das necessidades encaminhadas pelas diversas secretarias partícipes.

3.2. A definição dos quantitativos de cada item foi estabelecida com base em critérios objetivos, considerando-se a necessidade de materiais gráficos dos setores do CIS5ªRS.

3.3. Ressalte-se que tais cálculos correspondem a estimativas fundamentadas na demanda média observada no momento da elaboração do projeto, estando, contudo, sujeitas a eventuais ajustes decorrentes de oscilações na demanda ao longo do tempo.

3.4. Adicionalmente, destaca-se que há possibilidade de substituição de materiais gráficos utilizados rotineiramente, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que justifica a inclusão de novos itens para reposição no presente certame.

3.5. Por fim, importa destacar que a Administração adota a prática de manutenção de uma margem de segurança nos estoques, especialmente em relação a materiais considerados essenciais à regular prestação dos serviços públicos, de modo a evitar situações de desabastecimento que possam comprometer a eficiência administrativa.

3.6. Não será estabelecido pedido mínimo de fornecimento, considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, no qual as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. A ausência de quantitativo mínimo visa conferir maior flexibilidade à gestão dos estoques e evitar aquisições desnecessárias, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Os fornecedores registrados deverão atender às solicitações emitidas pela Administração, observadas as quantidades efetivamente requisitadas dentro dos limites previstos na Ata de Registro de Preços.

4. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO

4.1. Será adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, sendo admitida, ao final da etapa aberta, a apresentação de lance final e fechado.

4.2. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de novos lances.

4.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará as ofertas que se enquadrem nas condições previstas na legislação aplicável para participação na etapa fechada, assegurando aos licitantes habilitados a oportunidade de apresentar lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

4.4. Não havendo, na etapa aberta, pelo menos 3 (três) ofertas enquadradas nas condições estabelecidas para participação na etapa fechada, o sistema permitirá que os licitantes autores dos melhores lances, observada a ordem de classificação e limitado ao

número máximo de 3 (três) licitantes, apresentem lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento do prazo.

4.5. Encerrada a etapa de lances fechados, o sistema procederá à classificação das propostas, considerando-se, para fins de julgamento, o menor preço, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observadas as regras de preferência, desempate e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

4.6. Os lances deverão ser formulados de acordo com as regras, intervalos mínimos, quando estabelecidos, e demais parâmetros definidos pelo sistema eletrônico e por este Edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante a conferência dos valores ofertados antes da confirmação do lance.

4.7. Na hipótese de indisponibilidade ou falha do sistema eletrônico que impeça a adequada realização da etapa de lances, serão observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável e as orientações da plataforma utilizada, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para assegurar a isonomia, a competitividade, a transparência e a regularidade do certame.

5. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, mediante prévia pesquisa de mercado ou outro meio idôneo de comprovação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.2. Na hipótese de prorrogação, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, desde que previsto no instrumento convocatório e observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável, **não sendo permitida a acumulação dos quantitativos não utilizados no período anterior com os quantitativos correspondentes ao novo período de vigência**.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado sob o regime de entrega parcelada, conforme requisição formal do Departamento de Compras do CIS5ªRS, a qual deverá especificar os quantitativos, data, local e horários da entrega, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e assistenciais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, incluindo sua sede administrativa e as unidades vinculadas, conforme as necessidades identificadas pelos setores requisitantes.

7.2. Os materiais gráficos constituem instrumentos necessários à execução das atividades cotidianas do Consórcio, sendo utilizados no registro, na organização, na identificação e na formalização de informações e procedimentos administrativos e assistenciais. Entre os itens pretendidos, incluem-se formulários, fichas de atendimento, receituários, atestados, blocos impressos, capas para processos e prontuários, envelopes, cartões, folders, banners, adesivos, placas, materiais de identificação e demais itens de comunicação visual previstos no levantamento das necessidades institucionais.

7.3. A disponibilidade desses materiais é importante para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo CIS5ªRS, evitando a falta de impressos necessários aos atendimentos, aos registros de informações, à tramitação de documentos e à comunicação com os usuários e os municípios consorciados. A insuficiência desses materiais poderá ocasionar dificuldades operacionais, atrasos nas rotinas administrativas e assistenciais e prejuízos à organização dos serviços prestados.

7.4. A contratação também busca padronizar a identidade visual institucional, os documentos utilizados pelos setores e as unidades atendidas, observando os modelos, as especificações técnicas e as características necessárias a cada material. Essa padronização contribui para a organização dos documentos, a identificação institucional e a comunicação clara e adequada com os usuários dos serviços e demais públicos relacionados às atividades do Consórcio.

7.5. A aquisição deverá contemplar materiais compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas, considerando suas especificações, dimensões, gramatura, tipo de papel ou substrato, cores, acabamento, impressão e demais características pertinentes. Para os itens que demandem criação ou adaptação de arte, instalação ou aplicação, tais condições deverão ser especificadas de forma clara nos documentos da contratação, conforme a necessidade de cada item.

7.6. A contratação deverá ser planejada de modo a permitir o fornecimento conforme a demanda, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e formação excessiva de estoques. A definição dos quantitativos deverá considerar o histórico de consumo, as necessidades informadas pelos setores, a utilização prevista e a capacidade de armazenamento, sempre que essas informações estiverem disponíveis.

7.7. A medida encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade das atividades administrativas, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no dever de planejamento das contratações públicas. A necessidade deverá ser atendida mediante procedimento de contratação adequado ao objeto, observadas a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária, as especificações técnicas e as demais exigências legais aplicáveis.

7.8. Diante do exposto, considera-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, a fim de atender às demandas do CIS5ªRS, assegurar o suporte material às atividades institucionais e contribuir para a continuidade, a organização e a eficiência dos serviços desenvolvidos pelo Consórcio e pelas unidades vinculadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e assistenciais do Consórcio Intermunicipal de

Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, incluindo sua sede administrativa e as unidades vinculadas.

8.2. A contratação abrangerá os materiais relacionados no levantamento de necessidades e nas especificações técnicas que integrarão o Termo de Referência, compreendendo, entre outros, formulários, fichas de atendimento, receituários, atestados, blocos impressos, capas para processos e prontuários, envelopes, cartões, folders, banners, adesivos, materiais de identificação e demais itens gráficos e de comunicação visual necessários às atividades institucionais.

8.3. Os produtos deverão atender às características técnicas definidas para cada item, incluindo, conforme aplicável, tipo e gramatura do papel ou substrato, dimensões, cores, quantidade de folhas, formato, tipo de impressão, acabamento, resistência, qualidade visual e demais requisitos necessários à utilização pretendida. As especificações deverão ser claras e objetivas, de modo a permitir a adequada identificação do objeto, a formulação das propostas e a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

8.4. Quando necessário, a contratação poderá compreender a criação ou adaptação de arte, a impressão personalizada, o acabamento, o corte, a instalação ou a aplicação dos materiais, desde que tais atividades estejam expressamente previstas na especificação do item correspondente. Os modelos institucionais e as artes deverão ser previamente validados pelo CIS5ªRS, quando aplicável, antes da produção definitiva, com a finalidade de reduzir erros de impressão, retrabalho e desperdício de materiais.

8.5. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução considera as etapas de planejamento das quantidades, produção ou personalização, fornecimento, transporte, recebimento, conferência, utilização e destinação final dos materiais após o término de sua vida útil. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições, os prazos e os quantitativos definidos nos documentos da contratação, de modo a atender às necessidades do Consórcio sem estimular a formação de estoques excessivos ou a aquisição de materiais desnecessários.

8.6. No recebimento, os materiais deverão ser conferidos quanto à quantidade, às dimensões, às características técnicas, à qualidade da impressão, à fidelidade das artes aprovadas e às demais condições estabelecidas. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação ou impressão, em quantidade divergente ou com outras não conformidades deverão ser submetidos às providências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive substituição ou correção, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração nas hipóteses de responsabilidade da contratada.

8.7. Considerando a natureza dos objetos, não se identifica, em regra, a necessidade de serviços permanentes de manutenção ou suporte técnico após o fornecimento. Eventuais serviços acessórios, como instalação ou aplicação de adesivos e materiais de comunicação visual, deverão ser exigidos somente para os itens em que forem necessários e estiverem expressamente previstos na contratação.

8.8. Sob o aspecto da sustentabilidade, deverão ser consideradas, quando técnica e economicamente viáveis, alternativas que reduzam o consumo de recursos e a geração de resíduos, tais como o uso de materiais reciclados ou recicláveis, embalagens adequadas e a correta destinação dos resíduos decorrentes da produção e da utilização. A adoção desses critérios deverá ser compatível com a finalidade do material, os requisitos de qualidade e durabilidade e a disponibilidade de soluções no mercado, sem impor exigências desproporcionais ou restringir indevidamente a competitividade.

8.9. A solução deverá permitir o fornecimento dos materiais de acordo com a demanda efetiva do CIS5ªRS, mediante instrumento contratual ou sistema de registro de preços, caso este se mostre adequado após a análise do planejamento da contratação. A definição da

forma de fornecimento, do critério de julgamento e da adjudicação deverá considerar as características dos itens, a possibilidade de parcelamento, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

8.10. Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual com qualidade e especificações compatíveis com as necessidades institucionais, abrangendo as etapas relevantes do ciclo de vida dos produtos e estabelecendo condições para o recebimento, a utilização eficiente e a destinação ambientalmente adequada, com vistas à continuidade das atividades administrativas e assistenciais do CIS5ªRS.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

9.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de qualidade e sustentabilidade necessários ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as necessidades dos setores requisitantes.

9.2. Os materiais deverão atender integralmente às características especificadas para cada item, incluindo, conforme aplicável, dimensões, tipo e gramatura do papel ou substrato, cores, formato, quantidade de folhas, tipo de impressão, acabamento, resistência e demais requisitos necessários à sua adequada utilização. Os produtos personalizados deverão observar a identidade visual institucional, os modelos, os textos e as orientações fornecidos ou aprovados pelo CIS5ªRS. Quando houver necessidade de criação ou adaptação de arte, a produção definitiva deverá ocorrer após a aprovação da versão apresentada, conforme as condições estabelecidas para o respectivo item.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, falhas de impressão, manchas, cortes irregulares, danos decorrentes do transporte ou outras inconformidades que comprometam sua qualidade e finalidade. O fornecimento deverá respeitar os quantitativos, as unidades de medida, os locais, os prazos e as condições definidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação. Quando previsto, o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no procedimento, de modo a evitar estoques excessivos e desperdícios.

9.4. O acondicionamento e o transporte deverão preservar a integridade física e a qualidade dos materiais até sua entrega ao CIS5ªRS. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e os modelos aprovados. Caso sejam identificados defeitos, divergências ou desconformidades, deverão ser adotadas as providências cabíveis para correção ou substituição dos materiais, conforme a natureza da ocorrência, as condições contratuais e a legislação aplicável, sem custos adicionais para a Administração quando a responsabilidade for da contratada.

9.5. A empresa contratada deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, conforme aplicável. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, limitando-se ao necessário para demonstrar a capacidade de fornecimento dos materiais pretendidos, sem impor condições excessivas ou restritivas à competitividade.

9.6. No que se refere à sustentabilidade, deverão ser consideradas, sempre que técnica e economicamente viáveis, alternativas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, como a utilização de materiais reciclados ou recicláveis, embalagens

adequadas e medidas destinadas a evitar desperdícios e reduzir a geração de resíduos. Tais critérios deverão ser compatíveis com a finalidade, a qualidade e a durabilidade exigidas para cada produto, observada a legislação ambiental aplicável.

9.7. Para os itens que envolvam criação ou adaptação de arte, impressão personalizada, instalação ou aplicação, a contratada deverá observar as orientações fornecidas pelo CIS5ªRS e as condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência. Esses serviços acessórios serão exigidos somente quando necessários e previstos para o item correspondente, com especificações suficientes para permitir a adequada formulação das propostas e a verificação da execução.

9.8. A execução da contratação deverá ser acompanhada por agente público formalmente designado, observadas as atribuições de gestão e fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis. Deverão ser mantidos registros dos pedidos, das entregas, das conferências realizadas, das eventuais não conformidades e das providências adotadas, assegurando a rastreabilidade do fornecimento e o controle adequado da execução.

9.9. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que os materiais gráficos e de comunicação visual fornecidos atendam às necessidades institucionais do CIS5ªRS, com qualidade, conformidade técnica, durabilidade e condições adequadas de utilização, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade, a competitividade e a satisfação do interesse público.

10. VEDAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

10.2. Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

11. NOTA FISCAL

11.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente e deverá conter, sempre que aplicável, as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo o número do Processo Administrativo, a modalidade e o número da licitação ou procedimento de contratação direta, o número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando houver, o número da Nota de Empenho, bem como a identificação do objeto contratado e, quando pertinente, o respectivo item ou lote. Deverá ainda constar, quando exigido pelo instrumento convocatório ou contratual, o número da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, além das demais informações necessárias à correta identificação da despesa e à realização da liquidação e do pagamento. A Nota Fiscal deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato, na ata de registro de preços e na legislação aplicável, inclusive quanto às retenções tributárias eventualmente incidentes.

12. O PRAZO DE VALIDADE

12.1. Não se aplica.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. No presente objeto, por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a subcontratação.

13.2. Em atendimento ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justificamos a vedação a subcontratação, visto que, pela especificidade do objeto e a necessidade de um padrão de qualidade que possa ser mensurado através da precisão na entrega do produto, a empresa deverá apresentar capacidade executiva condizente com o objeto.

13.3. A subcontratação, dificulta a contratante de identificar possíveis controles e vícios na execução do processo específico de prestação do serviço, sendo necessário.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

14.1. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1.1. O fornecimento será executado sob o regime de entrega parcelada, mediante requisição formal da Diretoria Administrativa do CIS5ªRS.

- **Local de Entrega:** As unidades do **CIS5ªRS**, conforme detalhado nas requisições de compra.
- **Prazo de entrega:** Até 10 **(dez) dias úteis** após o envio da requisição.

14.1.2. A empresa fornecedora deverá:

- Manter a qualidade dos produtos, garantindo conformidade com as especificações técnicas;
- Fornecer produtos com embalagens adequadas, respeitando normas sanitárias;
- Realizar substituição imediata de produtos com defeitos ou vencidos;
- Arcar com custos logísticos, incluindo transporte e manuseio dos itens.

14.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.2.1. O recebimento será feito em duas etapas:

1. **Recebimento provisório:** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial.
2. **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

14.2.2. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

14.2.3. Caso os produtos estejam em desacordo com o Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar substituição imediata sem custos adicionais. Especificações da garantia, manutenção e/ou assistência técnica. O prazo de garantia é

aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2.4. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, erro no fornecimento ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

14.3. LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

14.3.1. A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os produtos e equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

14.3.2. NORMAS E LEGISLAÇÕES

14.3.3. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

15.1. O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

- **Gestor do Contrato: PAULA FERNANDA LUZ**. Diretoria Administrativa Interina.
- Fiscal do Contrato: Kaio Eduardo de Souza Freire, Agente Administrativo, Matrícula nº 48701

15.4. A gestão do contrato será realizada de forma sistemática, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e o fornecimento adequado dos produtos/equipamentos.

15.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
(...)

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços; *(Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)*

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

15.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. *(Redação dada pelo Decreto 4967 de 23/02/2024)* § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. § 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento. (...) **Art. 12.** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

(...)

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. § 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível; e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas: a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social; e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

15.7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será exercida de maneira sistemática, com os seguintes procedimentos atribuídos ao gestor do contrato:

- Analisar documentação prévia aos pagamentos;
- Avaliar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Examinar alterações contratuais, com parecer do fiscal;
- Verificar documentos de recebimento do objeto contratado;
- Acompanhar a execução contratual com base em relatórios e documentos;
- Suspender provisoriamente entregas ou serviços quando necessário;
- Preencher termos de avaliação de contrato e inserir dados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- Realizar outras atividades administrativas pertinentes à função.

15.8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização é exercida com base em critérios técnicos e administrativos, conforme **Decreto nº 10.086/2022**:

- Registro formal de todas as ocorrências na execução;
- Apontamento e determinação para correções de falhas;
- Verificação da conformidade do objeto com os critérios do edital;
- Expedição de notificações e relatórios de vistoria;
- Certificação de faturas e avaliação da execução contratual;
- Requisição de testes de qualidade, se necessário;

- Proposição de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades;
- Avaliação de satisfação do usuário, produtividade e cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas.

15.9. INSTRUMENTOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A administração se valerá dos seguintes instrumentos:

- Registros formais das ocorrências e medidas adotadas;
- Relatórios periódicos de execução;
- Avaliações qualitativas e quantitativas do fornecimento;
- Indicadores de desempenho (qualidade, prazo, adequação e satisfação do público usuário).

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

16.1. RECEBIMENTO

16.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, tendo em vista que a entrega dos produtos de forma inadequada, poderá prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do CIS5ªRS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. LIQUIDAÇÃO

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será providenciado a liquidação da despesa. Para fins de liquidação, o setor competente deverá

verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3. PRAZO DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos produtos. Caso haja pendências ou necessidade de substituição de produtos, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até a regularização da entrega.

16.4. FORMA DE PAGAMENTO

16.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.4.6. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail: notas.cis5rs@gmail.com devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) vigentes, para posterior pagamento.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

17.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

17.1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE, conforme a Lei nº 14.133/2021.

17.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.2.1. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022.

17.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

17.2.2.2. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.2.2.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

17.2.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.2.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

17.2.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

17.2.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

17.2.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

17.2.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

17.2.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

17.2.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.2.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

17.2.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

17.2.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.2.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.2.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA.

17.2.6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, em características e condições compatíveis com os serviços a serem prestados.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

18.1. O valor estimado da contratação é de R$ 106.261,50 (**Cento e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos),** conforme apuração realizada a partir dos **preços unitários estimados para cada item**, constantes da planilha de composição de custos e da pesquisa de preços que integram os autos do processo.

18.2. O valor global estimado foi estabelecido com fundamento nos parâmetros de pesquisa de preços adotados pela Administração, observando-se a necessidade de obtenção de **referência de mercado compatível com as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e características do objeto**, de modo a assegurar a razoabilidade e a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

18.3. A estimativa constitui **referência para o planejamento e para a condução do procedimento de contratação**, não representando, por si só, garantia de contratação

integral do quantitativo estimado, especialmente quando se tratar de contratação sob demanda ou de **Sistema de Registro de Preços**, hipótese em que as contratações ficarão condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

18.4. A memória de cálculo, os preços unitários utilizados, as fontes consultadas e os demais elementos que fundamentaram a composição do valor estimado encontram-se devidamente documentados nos autos, permitindo a **rastreabilidade, a verificabilidade e a demonstração da metodologia empregada na formação do preço estimado**.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do CIS5ªRS e/ou dos Municípios consorciados, conforme a natureza da despesa e a demanda efetivamente solicitada.

19.2. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Órgão	Unidade	Projeto ou atividade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza	Conta de Despesa
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	04.122.0001.2001	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	020
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2020	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	420
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2011	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As disposições que disciplinam o presente Termo serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade e da disputa entre os interessados, vedadas exigências ou interpretações que, sem justificativa técnica ou legal, possam restringir o caráter competitivo da contratação, desde que preservados o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do Sistema de Registro de Preços.

Guarapuava, 04 de novembro de 2026.

PAULA FERNANDA DA LUZ
DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026 – CIS5ªRS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório no **PREGÃO ELETRONICO nº 017/2026**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO ELETRONICO nº 017/2026.**

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados pessoais para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, quantidades, condições de fornecimento e requisitos de qualidade estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

13) Declara que os produtos serão entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em perfeitas condições de conservação e utilização, observados os prazos de validade e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14) DECLARO, para os devidos fins, que todas as artes, criações gráficas, layouts, ilustrações, peças publicitárias e demais materiais de comunicação visual desenvolvidos especificamente em decorrência da execução do objeto “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos e Comunicação Visual para Atender às Demandas do CIS5ªRS” serão destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde – CIS5ªRS, mediante cessão dos respectivos direitos patrimoniais autorais, na forma da legislação aplicável, comprometendo-me a entregar todos os materiais produzidos em alta resolução, nos formatos PNG, JPEG/JPG, PDF e outras extensões pertinentes, incluindo os arquivos editáveis e abertos, quando aplicáveis e exigidos, garantindo ao CIS5ªRS o direito de utilização, reprodução, edição, adaptação, alteração, divulgação e reutilização dos materiais, sem limitação de quantidade de reproduções ou de meios de divulgação, nos termos contratualmente estabelecidos, respeitados os direitos morais dos autores e os direitos de terceiros, bem como assegurando que os custos relativos à criação, à cessão dos direitos patrimoniais autorais e à entrega dos arquivos estejam incluídos nos valores contratados, sem cobrança adicional pela utilização dos materiais dentro dos direitos cedidos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

15) Declara que se responsabiliza integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para o

CIS5ªRS, os produtos rejeitados por apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas. E que manterá, durante a execução do fornecimento, a marca e as características dos produtos indicados na proposta, não efetuando qualquer substituição sem prévia e expressa autorização da Administração.

16) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

17) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

18) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

19) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: XXXXX. RG XXXXX, CPF XXXXX, email XXXXX, celular XXXXX.

20) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome, XXXXX, RG XXXXX, CPF XXXXX, email XXXXX, celular XXXXX, Registro profissional da entidade competente XXXXX

21) Declara que a agência de deposito referente aos serviços prestados é: Banco: XXX, Agência: XXX, Conta Corrente: XXX.

22) Indicamos o seguinte endereço de e-mail para o encaminhamento dos Pedidos de Compra e/ou Ordens de Compra referentes às contratações: E-mail: XXXXX@XXXXX.com.br

Guarapuava, XXXXX de XXXXX **2026**.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026 – CIS5ªRS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Guarapuava, XXXXX de XXXXX **2026**.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

IMPORTANTE:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026 – CIS5ªRS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco**.**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I e ANEXO II, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Guarapuava, XXXXX de XXXXX **2026**.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX-2026

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, inscrita no CPF sob nº. XXXXXX, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2026, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Guarapuava-PR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de.....,

Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS**
, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total

1.1.1. Valor total da Ata: R$ (.....)

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a referência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Vinculam esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta da contratada;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A Administração realizará os pedidos à detentora da Ata de Registro de Preços por meio do Departamento de Compras, mediante emissão de Requisição de Compra. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme a DATA, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA especificados na Requisição de Compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

3.2. O fornecimento do objeto contratado somente poderá ser efetuado mediante autorização expressa, emitida pelo Departamento de Compras, conforme a necessidade das unidades requisitantes.

3.3. As entregas deverão ser realizadas nas unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, conforme especificado nas requisições de compras.

3.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos conforme a marca indicada na proposta de preços apresentada. A substituição por marca diversa somente será admitida mediante autorização expressa da autoridade competente.

3.5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada a terceiros, tais como fabricantes, técnicos, subcontratados, instaladores ou quaisquer outros.

3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, tendo em vista que a entrega dos produtos de forma inadequada, poderá prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do CIS5ªRS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

3.13. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.14. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o nome e o CNPJ indicados no cabeçalho da respectiva Requisição de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3.15. O pagamento estará condicionado à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da municipalidade.
3.17. Demais exigências constas no ANEXO I e ANEXO II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos sempre que requisitados, dentro do prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da Requisição de Compras.
4.2. Os preços apresentados deverão englobar todas as despesas relacionadas, incluindo tributos, seguros, taxas, materiais e quaisquer outros custos necessários à integral execução do objeto contratado.
4.3. Assumir total responsabilidade, nas esferas civil e criminal, por quaisquer danos causados a seus prepostos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão vinculada ao fornecimento do objeto, eximindo o CIS 5ªRS de qualquer responsabilidade, direta ou indireta.
4.4. Proceder, sem ônus para o CIS 5ªRS, à substituição imediata de produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais ou que se apresentem impróprios para consumo ou utilização, assumindo integralmente os custos de transporte, contados a partir da data da notificação formal.
4.5. Responder por eventuais danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos produtos.
4.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
4.7. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados, eximindo o CIS 5ªRS de qualquer vínculo ou responsabilidade.
4.8. Permitir, em qualquer fase da execução contratual, o acompanhamento e a fiscalização por parte do CIS 5ªRS, fornecendo todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às demandas do Contratante.
4.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CIS 5ªRS ou a terceiros, em razão de culpa ou dolo, reparando-os às suas expensas, sem que tal responsabilidade seja excluída ou atenuada pela fiscalização ou acompanhamento realizados pelo Consórcio.

4.10. Comunicar formalmente ao CIS 5ªRS, com a devida antecedência, qualquer eventualidade que possa resultar em atraso ou anormalidade na execução do objeto, apresentando os esclarecimentos e justificativas cabíveis para apreciação do Consórcio.
4.11. Indicar representante responsável para o recebimento de notificações, informando seus dados de contato, incluindo endereço eletrônico (e-mail), número de fax e telefone.
4.12. Assumir todas as despesas inerentes ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo fretes, transportes, impostos, taxas e demais encargos.
4.13. Orientar e capacitar seus empregados quanto às obrigações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais acessados em razão da execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo documentação existente, legislações aplicáveis e demais elementos pertinentes.

5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, consistindo na verificação da conformidade do fornecimento com as disposições contratuais, bem como da adequada alocação dos recursos exigidos, visando assegurar o pleno cumprimento do contrato, por meio de um ou mais representantes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Proceder ao recebimento e ao aceite dos bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações previstas.

5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a efetiva e regular entrega dos produtos constantes no Termo de Referência.

5.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, quando cabível, após a emissão do atesto definitivo de entrega dos materiais e serviços, conforme pactuado.

5.6. Aprovar e atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos bens fornecidos, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal exigidos para fins de pagamento.

5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento contratual ou ocorrência de prejuízos cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA.

5.8. Informar à licitante vencedora sobre quaisquer anormalidades verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam devidamente sanadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o nome e o CNPJ indicados no cabeçalho da respectiva Requisição de Compra emitida pelo Departamento de Compras e enviadas para o e-mail notas.cis5rs@gmail.com

6.3. O pagamento estará condicionado à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.5. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no CIS 5ªRS, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.6. A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços.

6.7. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Órgão	Unidade	Projeto ou atividade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza	Conta de Despesa
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	04.122.0001.2001	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	020
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2020	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	420
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2011	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200

6.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

6.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

6.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações do CIS 5ªRS.

6.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

6.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. 1.1. Caberá ao Gestor Paula Fernanda da Luz e ao Fiscal do Contrato Kaio Eduardo de Souza Freire, formalmente designados pela CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 117, sem prejuízo das demais atribuições legalmente estabelecidas:

7.1.1. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto 10086, de 17 de janeiro de 2022.

7.1.2. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos e deverão encaminhar as informações ao fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos valores praticados no mercado ou em razão de fato superveniente que implique elevação dos custos dos bens correspondentes.

8.2. Caso o preço inicialmente registrado venha a tornar-se superior ao valor praticado no mercado, por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para promover a devida redução. Não havendo concordância quanto à redução, o fornecedor será liberado das obrigações assumidas, sem aplicação de penalidades administrativas. Nessa hipótese, o CIS 5ªRS poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecerem proposta de preços ou, alternativamente, revogar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços.

8.3. Por outro lado, se o preço de mercado se tornar superior ao valor registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir as obrigações pactuadas, este poderá solicitar a revisão do preço, mediante requerimento formal devidamente fundamentado, a ser protocolado antes da solicitação de fornecimento. O pedido deverá apresentar a comprovação de fato superveniente que tenha ocasionado aumento relevante nos preços praticados pelo mercado.

8.4. Caso o pedido de revisão seja considerado procedente, o CIS 5ªRS poderá autorizar a alteração do valor registrado conforme pleiteado, desde que compatível com os preços de mercado, ou apresentar contraproposta que assegure o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

8.5. Se o fornecedor não aceitar a contraproposta apresentada, será liberado das obrigações assumidas, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.6. Na hipótese de indeferimento do pedido de revisão, o fornecedor permanecerá vinculado ao cumprimento das obrigações assumidas pelo valor registrado na Ata, sob pena

de cancelamento do respectivo registro e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no edital.

8.7. Em caso de cancelamento do registro de preços, conforme previsto no item anterior, o CIS 5ªRS poderá convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços poderá ser **cancelado ou revogado**, total ou parcialmente, por item ou grupo de itens, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, nas seguintes hipóteses:
9.1.1. Quando não houver acordo entre as partes para pactuação ou negociação de novo preço, nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ou de incompatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 15/2024 do CIS5ªRS;
9.1.2. Por iniciativa do titular do registro, mediante solicitação formal devidamente fundamentada, quando comprovada situação superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
9.1.3. Quando presentes razões de conveniência e oportunidade ou interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CIS5ªRS;
9.1.4. Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 15/2024 do CIS5ªRS e nas demais normas aplicáveis.
9.2. O cancelamento ou a revogação do registro poderá ocorrer por item ou grupo de itens, não prejudicando os demais registros constantes da Ata que não sejam atingidos pela causa do cancelamento ou da revogação.
9.3. Quando o cancelamento ou a revogação decorrer de negociação de preços ou de situação de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovada, serão mantidas hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, salvo decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.
9.4. Havendo cadastro reserva para o item ou grupo de itens cujo registro tenha sido cancelado ou revogado, serão adotados os procedimentos necessários para convocação do próximo fornecedor, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na regulamentação do CIS5ªRS.
9.5. O registro de preços poderá ser **rescindido por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR**, observada a gravidade da conduta e os reflexos decorrentes para o interesse público, quando o titular do registro:
9.5.1. Não executar, total ou parcialmente, de forma qualificada, as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
9.5.2. Recusar-se, injustificadamente, a retirar ou assinar a nota de empenho, instrumento equivalente ou contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
9.5.3. Der causa à rescisão administrativa de **2 (dois) ou mais contratos** firmados com fundamento nesta Ata de Registro de Preços;
9.5.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, ressalvada irregularidade temporária e sanável, quando admitida pela regulamentação do CIS5ªRS;

9.5.5. Sofrer a sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.5.6. Descumprir outras obrigações essenciais estabelecidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes, quando caracterizada infração administrativa.
9.6. O cancelamento ou a revogação do registro, quando não decorrer de infração administrativa, não implicará, por si só, a aplicação de sanção ao titular do registro, ressalvadas as situações em que houver descumprimento contratual ou prática de infração administrativa devidamente caracterizada.
9.7. O cancelamento ou a revogação do registro não poderá ser efetivado de modo a causar prejuízo injustificado ao interesse público, devendo a Administração adotar, quando necessário, as providências para assegurar a continuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.
9.8. O cancelamento, a revogação ou a rescisão do registro de preços será formalizado mediante **processo administrativo próprio**, com decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento ou infração ao fornecedor.
9.9. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração da responsabilidade do fornecedor e à eventual aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. O pedido de cancelamento formulado pelo titular do registro deverá ser apresentado formalmente ao CIS5ªRS, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, permanecendo o fornecedor responsável pelo cumprimento das obrigações já assumidas até a decisão administrativa, salvo determinação expressa em contrário.
9.11. O cancelamento, a revogação ou a rescisão do registro de preços será comunicado ao fornecedor pelos meios oficiais utilizados pelo CIS5ªRS, inclusive por meio eletrônico, assegurada a comprovação da ciência do interessado.
9.12. Na hipótese de impossibilidade de localização ou de comunicação direta com o fornecedor, após realizadas as diligências administrativas necessárias, poderão ser utilizados os meios oficiais de publicação adotados pelo CIS5ªRS, observada a legislação aplicável.
9.13. O cancelamento, a revogação ou a rescisão do registro de preços não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos anteriormente à sua efetivação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor ou contratado, das seguintes condutas:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata ou do contrato dela decorrente;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata ou do contrato;
10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou do contrato;
10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou do contrato;
10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.4. A multa será aplicada na forma estabelecida nesta Ata, no edital e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. Para fins desta Ata, poderá ser aplicada **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis.
10.7. Em caso de inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação**, observados a gravidade da conduta, os danos causados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
10.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.
10.11. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.13.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.13.4. os danos que dela provierem para o CIS5ªRS;
10.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
10.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIS5ªRS.

10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo CIS5ªRS ao fornecedor, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente.
10.16. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, o fornecedor poderá ser notificado para realizar o recolhimento administrativo da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.
10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.
10.18. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
10.19. As sanções aplicadas serão registradas e comunicadas aos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação aplicável.
10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.21. A aplicação de sanção administrativa decorrente de descumprimento da Ata não impede o cancelamento, a revogação ou a rescisão do registro de preços, quando presentes os respectivos pressupostos legais e regulamentares.
10.22. O cancelamento ou a revogação do registro de preços decorrente exclusivamente de negociação de preços, interesse público ou caso fortuito/força maior, quando não caracterizada infração administrativa, não ensejará, por si só, a aplicação de penalidade ao fornecedor.
10.23. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará, ainda, a **Resolução nº 15/2024 do CIS5ªRS**, a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência e os demais instrumentos vinculados à presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações do CIS 5ªRS, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Departamento de Licitações do CIS 5ªRS a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Diretora Executiva do CIS5ªRS, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI e pelo Sr. (a).....,qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Guarapuava, xx de xxxxxxx de 2026

NOME Cargo	**XXX** Contratada **XXX** Representante legal
Testemunhas: NOME:_____ RG/CPF:	NOME:_____ _____ RG/CPF:

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026 – CIS5ªRS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Professora Leonídia, nº 1203, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato representado pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxxxxxx,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, xx, sócio administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS.**

1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1.						

Obs: Os quantitativos serão utilizados conforme necessidade do CIS5ªRS e em quantidades fracionados.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão da natureza e complexidade dos serviços, que exigem execução direta pela Contratada, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com as exigências deste Edital. Qualquer ajuste, acordo ou ato que importe subcontratação será nulo de pleno direito e caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CIS5ªRS e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V) E DO REEQUILÍBRIO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DO REEQUILÍBRIO

7.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

7.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, observando-se os eventuais parâmetros definidos em

normativa vigente à época do pedido e as disposições do instrumento de contrato, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

7.2.3. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

7.2.4. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

7.2.5. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Caberá ao Gestor e Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.1.5. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es)** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.5.1. Fica nomeada como GESTOR DO CONTRATO: Paula Fernanda da Luz.

8.1.5.2. Fica(m) nomeado(s) como fiscal(is) Geral deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s): Fiscal do Contrato será o Sr. Kaio Eduardo de Souza Freire e o Fiscal suplente será o Sr. Murilo Martins Santos.

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a procuradoria jurídica do CIS5ªRS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.

8.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Prazo de entrega, local e requisitos para entrega conforme termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

g) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
h) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIS5ªRS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade	Órgão	Unidade	Projeto ou atividade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza	Conta de Despesa
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	04.122.0001.2001	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	020
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2020	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	420
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2011	0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PLACIC respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Termo de Referência acerca da aplicação deste instituto ao objeto da presente contratação.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADO

16.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

16.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2026.

. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim do https://cis5rs.com.br/.

CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, xx de xxxxxxx de **2026**

NOME Cargo	**XXX** Contratada **XXX** Representante legal
Testemunhas: NOME:_____ RG/CPF:	NOME:_____ RG/CPF: